



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 154/2017 – PMA)

**LEI Nº. 3.005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.915,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.151. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.3.60.45.00.00.1000 SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.3491 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.990,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.915,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS		1.300,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.990,00	3.990,00
0029 – BOLSA ALUGUEL EMPRESA	1.300,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	2.915,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		2.915,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.042 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.915,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		2.915,00
2.059. Manter o Aeroporto Municipal		1.300,00
2.151. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	1.300,00	
6.011. Manter a Casa Lar	3.990,00	3.990,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal